



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 14, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

GERAL

10
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *0039*

Data *06.02.24*

[Assinatura]
Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, DE ATENDENTES
DE CRECHE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso
de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar
pelo prazo de (6) seis meses prorrogável por igual período, em razão de
excepcional interessar público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de
Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/Carga horária
5 Atendentes de Creche	R\$.1.186,95, Acrescido de gratificação de R\$ 150,00, Carga Horária- 40h.

§1º As atribuições de cada cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o quadro de
cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

§2º As referidas contratações obedecerão a ordem da
classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº63/2023 –
Banco de Cadastro de Reserva, que regrou o cargo de Atendente de Creche.

Art.2º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de
natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos
previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico
Único dos Servidores Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes da presente lei serão
atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 8 de fevereiro de 2024.

[Assinatura]
ARTHUR KUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep-97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”